Ofício nº 83/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de OUTUBRO de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3262/2024; Mensagem nº 3062/2024 de 09 de outubro de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 09/10/2024 às 10:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1019073** e o código verificador **242BD57B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 299	03/10/2024	1014785
2	Minuta de Mensagem 001	04/10/2024	1015492
3	Parecer 596	08/10/2024	1018444
4	Parecer Controle Interno 279	09/10/2024	1018772
5	Parecer Jurídico 475	09/10/2024	1018908
6	Projeto de Lei 3262	09/10/2024	1019045
7	Mensagem 3062	09/10/2024	1019058

Referência: Processo nº 1-3583/2024. Docto ID: 1019073 v1

Memorando nº 299/SEMMA/2024

Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar elaboração de projeto de lei para abertura de credito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de: R$ 100.000,00 cem mil, oriundo do fundo Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA com CNPJ: 54.395.957/0001-03. para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme programação abaixo:

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	SUPLEMENTAÇÃO R$	Fonte deRecurso	Código deAplicação
04.122.0001.2195.0000	4.4.90.52.00	**À CRIAR**	80.000,00	01.501	002.431
04.122.0001.2195.0000	3.3.90.30.00	**À CRIAR**	20.000,00	01.501	002.431
TOTAL			**100.000,00**		

Informamos que a suplementação orçamentaria viabilizará ações e atividades desta Secretaria, tais como: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, bem como Materiais de Consumo.

Vale ressaltar, que a redução não compromete as ações previstas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e lei Orçamentaria Anual - LOA.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de outubro de 2024.

Luciano de Oliveira Assis
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Assis**, **Diretor do Dep. Administrativo e Financeiro-SEMMA**, em 03/10/2024 às 13:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Bispo Ferreira**, **Assessor Especial da SEMMA**, em 03/10/2024 às 13:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1014785** e o código verificador **C3D9DBE9**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ata conselho ambiental	03/10/2024	1014818

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 83	09/10/2024	1019073

Referência: Processo nº 1-3583/2024. Docto ID: 1014785 v1

Mensagem nº. /2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .....2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Justifica a necessidade da abertura de crédito destinado a atender as despesas com ações e atividades desta Secretaria, tais como: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, bem como Materiais de Consumo.

UG: 2
Orgao/Unidade: 020900 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Programatica: 04.122.0001.2195.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52-00
Fonte de Recursos: 0.1.501.0
Codigo Aplicacao: 002-431
Ficha: 605
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Programatica: 04.122.0001.2195.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.1.501.0
Codigo Aplicacao: 002-431
Ficha: 606
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 299/SEMMA/2024 ID** Memorando 299 de 03/10/2024 (ID 1014785) respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 04 de outubro de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento**, em 04/10/2024 às 08:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1015492** e o código verificador **37B3A780**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 83	09/10/2024	1019073

Referência: Processo nº 1-3583/2024. Docto ID: 1015492 v1

Parecer CONTABIL nº 596/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-3583/2024, verifica-se que a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA**, conforme Memorando 299 de 03/10/2024 (ID 1014785) **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:**

A) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Justifica a necessidade da abertura de crédito destinado a atender as despesas com ações e atividades desta Secretaria, tais como: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, bem como Materiais de Consumo.

UG: 2
Orgao/Unidade: 020900 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Programatica: 04.122.0001.2195.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52-00
Fonte de Recursos: 0.1.501.0
Codigo Aplicacao: 002-431
Ficha: 605
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Programatica: 04.122.0001.2195.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.1.501.0
Codigo Aplicacao: 002-431
Ficha: 606
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

==========

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2023 no que tange a **fonte de recurso 501**, conforme disposto no Relatório DISPONIBILIDADES de 18/01/2024 (ID 783700), em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com o Quadro D do Balanço Patrimonial conforme Anexo ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2023 de 26/03/2024 (ID 840166)

Para tanto efetuamos levantamento conforme Relatório CREDITOS ABERTO DE SUPERAVITS - ATE 08.10.2024 de 08/10/2024 (ID 1018440), em que demonstram os valores disponiveis na fonte para

abertura de creditos na fonte 501

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ja demonstrados**, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 299 de 03/10/2024 (ID 1014785) e demais documentos anexos ao referido Memorando, conforme Minuta de Mensagem 001 de 04/10/2024 (ID 1015492).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 08 de outubro de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 08/10/2024 às 15:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1018444** e o código verificador **62366701**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 83	09/10/2024	1019073

Referência: Processo nº 1-3583/2024. Docto ID: 1018444 v1

Parecer nº 279/CSCI/2024

Considerando o Memorando 299 de 03/10/2024 (ID 1014785) que se trata de Projeto de Lei para Abertura de Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 cem mil, oriundo do fundo Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA com CNPJ: 54.395.957/0001-03 para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

O Parecer 596 de 08/10/2024 (ID 1018444) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme demonstrando no Relatório CREDITOS ABERTO DE SUPERAVITS - ATE 08.10.2024 de 08/10/2024 (ID 1018440) e Relatório DESPESAS DE RESTOS A PAGAR ANULADOS ATE 08.10.2024 de 08/10/2024 (ID 1018441).

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9° diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos *créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 09/10/2024 às 08:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1018772** e o código verificador **52EB5537**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 83	09/10/2024	1019073

Referência: Processo nº 1-3583/2024. Docto ID: 1018772 v1

PARECER JURÍDICO Nº 475/2024

AUTOS Nº 3583/2024
ORIGEM: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SUPERÁVIT
DATA: 09/10/2024

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo elaboracao de projeto de lei de abertura de credito adicional suplementar - por superávit financeiro, para atender as necessidades da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Considerando o Memorando 299 de 03/10/2024 (ID 1014785) que se trata de Projeto de Lei para Abertura de Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 cem mil, oriundo do fundo Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA com CNPJ: 54.395.957/0001-03 para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

O Parecer 596 de 08/10/2024 (ID 1018444) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme demonstrando no Relatório CREDITOS ABERTO DE SUPERAVITS - ATE 08.10.2024 de 08/10/2024 (ID 1018440) e Relatório DESPESAS DE RESTOS A PAGAR ANULADOS ATE 08.10.2024 de 08/10/2024 (ID 1018441).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id. 1018772.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id. 1015465, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "
"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI
Assessora Jurídica

ID: 1018908 e CRC: 38F4BE9A

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**475**	**09/10/2024**

ID: **1018908**
CRC: **38F4BE9A**
Processo: **1-3583/2024**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **09/10/2024 09:24:42** Finalização: **09/10/2024 09:26:09**

Processo

Documento

MD5: **8BAF8D5F37BB0A290F4BC900BEAB5C98**

SHA256: **57E9DDD5428A278A28A47B6F2162F8A21B2C72474DFB78986DFBC688D665F878**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 475/2024
AUTOS Nº 3583/2024
ORIGEM: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SUPERÁVIT
DATA: 09/10/2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/10/2024 09:24:42

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	09/10/2024 09:24:42

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 83	09/10/2024	1019073

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	09/10/2024 09:26:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1018908 e o CRC 38F4BE9A.

PROJETO Nº 3262, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Ficha: 605	04.122.0001.2195.0000	Apoio Administrativo	80.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	2 501
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	002 431	FUNDO AMBIENTAL		
Ficha: 606	04.122.0001.2195.0000	Apoio Administrativo	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	2 501
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	002 431	FUNDO AMBIENTAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit Financeiro **100.000,00**

Fontes de Recurso		
2	501	100.000,00

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 09 de outubro de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memorando Nº: Memorando 299/SEMMA/2024 ID 1014785

ID: 1019045 e CRC: 4C265F0F

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3262**	**09/10/2024**

ID: **1019045**
CRC: **4C265F0F**
Processo: **1-3583/2024**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **09/10/2024 09:58:03** Finalização: **09/10/2024 10:00:36**

Processo | Documento

MD5: **96FF584B972B0809367665649C8DC8DE**

SHA256: **D76DB6510A9DB44BB15A1B611C2ED7E1E2868DE9D2BF8EDA3B56990C0E025D92**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3262-2024 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - SEMMA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/10/2024 09:58:03

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	09/10/2024 09:58:03

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 83	09/10/2024	1019073

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	09/10/2024 10:10:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1019045 e o CRC 4C265F0F.

Mensagem nº. 3062 /2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3262/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Justifica a necessidade da abertura de crédito destinado a atender as despesas com ações e atividades desta Secretaria, tais como: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, bem como Materiais de Consumo.

UG: 2
Orgao/Unidade: 020900 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Programatica: 04.122.0001.2195.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52-00
Fonte de Recursos: 0.2.501.0
Codigo Aplicacao: 002-431
Ficha: 605
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Programatica: 04.122.0001.2195.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.2.501.0
Codigo Aplicacao: 002-431
Ficha: 606
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 299/SEMMA/2024 ID** Memorando 299 de 03/10/2024 (ID 1014785) respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 09 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 09/10/2024 às 10:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1019058** e o código verificador **4396E8FE**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 83	09/10/2024	1019073

Referência: Processo nº 1-3583/2024. Docto ID: 1019058 v1